



JORNAL da REPÚBLICA

§. 1.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE RECURSO:

DESPACHO No. 06/2015.....	7720
DESPACHO No. 07/2015.....	7720

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	7721
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	7721
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	7721
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	7722
EXTRATO.....	7722
EXTRATO.....	7723
AVISO Nº: 07/SETP/II/2015.....	7724

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:

Decisão nº 1367/2015/CFP ate Decisão nº 1385/2015/CFP.....	7724
Despacho nº2160/2015/PCFP ate Despacho nº 2207/2015/PCFP.....	7731

DESPACHO No. 06/2015

Considerando que é necessário nomear os Adjuntos dos Responsáveis pelas Unidades de Apoio Técnico (UAT) da Câmara de Contas de Timor Leste.

Considerando que o objectivo dessa nomeação é para preparar os Auditores nacionais para que sejam habilitados a exercer funções de chefia e de coordenação das Unidades de Apoio Técnico com vista ao provimento futuro dos respectivos lugares.

Assim, nos termos do artigo 17º do Regulamento No.11/2000, alterado pelo Regulamento No. 25/2001, ambos da UNTAET e

do artigo 84º, No. 1 da Lei 9/2011, de 17.8, o Presidente do Tribunal de Recurso nomeia os seguintes Auditores para exercer funções de Adjuntos nas respectivas Unidades de Apoio Técnico da Câmara de Contas durante o período de seis meses, contando a partir de 1 de Março de 2015:

UAT Fiscalização Prévia	UAT Auditoria	UAT RPCGE
Manuel Luan	Hermenegildo Amaral	Edígia Martins

Essa nomeação entra em vigor a partir de 1 de Março de 2015.

Publique-se.

Dili, 13 de Fevereiro de 2015.-

O Presidente do Tribunal de Recurso

Guilhermino da Silva

DESPACHO No. 07/2015

Considerando que é necessário distribuir os Auditores para exercer funções nas Unidades de Apoio Técnico (UAT) da Câmara de Contas de Timor Leste.

Considerando que o objectivo dessa distribuição é para preparar os Auditores nacionais para que sejam habilitados a exercer funções em todas as Unidades de Apoio Técnico da Câmara de Contas no futuro.

Assim, nos termos do artigo 17º do Regulamento No.11/2000, alterado pelo Regulamento No. 25/2001, ambos da UNTAET e do artigo 84º, No. 1 da Lei 9/2011, de 17.8, o Presidente do Tribunal de Recurso distribui os Auditores para exercer funções nas respectivas Unidades de Apoio Técnico da Câmara de Contas durante o período de seis meses, contando a partir de 1 de Março de 2015 :

UAT Fiscalização Prévia	UAT Auditoria	UAT RPCGE
Manuel Luan	Hermenegildo Amaral	Edígia Martins
Francisco Costa	Aidil Oliveira	Armindo Barreto
Agapito Soares	Agapito de Araújo	Eduardo Leitão
João Magalhães	Marcelino Pereira	José Lopes
Ivónia da Costa	António Soares	Cornélio da Cruz
Justinho Monteiro	Rosa Castro	Graciano de Oliveira

Margarida Ximenes	Silvino Mau Curu	Jaime dos Santos
Tomás Gusmão	Betoven dos Santos	Verónica dos Santos
	Esménia Gonçalves	
	Januário Beci	
	Lauriano Lay	
	Néveo Fernandes	
	Santuário da Costa	
	Silvina Soares	

Essa distribuição entra em vigor a partir de 1 de Março de 2015.

Publique-se.

Dili, 13 de Fevereiro de 2015.-

O Presidente do Tribunal de Recurso

Guilhermino da Silva

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

— Ha’u sertifika katak, loron ida-ne’e, iha kartóriu Notarial de Baucau, iha no 05 no 06 Livro Protokolu n° 02/2015 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS BA António Gamu Ulu, ho termu hirak tuir mai ne’e : -

— iha loron 11.11.1978. António Gamu Ulu, moris iha Viqueque, suku Uagua, sub-distrito Ossu, distrito Viqueque, hela fatin ikus iha ,sud distrito Ossu, distrito Viqueque, Mate iha Laisoro lai, Matebian—

————— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hodi nune’e, nia feton sai herdeiro Lejitimariu:—

— Angelina Guterres Lobo, klosan, moris iha Viqueque, hela- fatin iha suku Uagua, sub distrito Ossu, Distrito Viqueque,—

——— Ida ne’ebé nu’udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito António Gamu Ulu. ———

——— Ema sé de’it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebe la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Cartóriu Notarial iha Baucau.

Cartóriu Notarial Baucau , Loron 16 de Fevereiro de 2015.

Notáriu,

Armando de Jesus Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha’u sertifika katak, loron ida-ne’e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 30 no 31 Livro Protokolu n° 09 /2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Marcelo da Costa Pereira**, ho termu hirak tuir mai ne’e, —————

Iha loron 06.01. 2015. **Marcelo da Costa Pereira**, kaben ho **Maria de Fátima Rosário Pereira**, moris iha Hera, hela fatin ikus iha Metinaro, distrito Dili, Mate iha Metinaro, distrito Dili. —————

——— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne’ebé nia fiar ba, hosik hela nia kaben no nia oan mak hanesan tuir mai ne’e: —————

——— **Maria de Fátima Rosário Pereira**, faluk husi **Marcelo da Costa Pereira**, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Duyung, sub distrito Metinaro, distrito Dili; ———

——— **Filomena Francisca da Costa Fatima Pereira**, oan husi **Marcelo da Costa Pereira**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Duyung, sub distrito Metinaro, distrito Dili; ———

——— **sebastião da Costa Fatima Pereira**, oan husi **Marcelo da Costa Pereira**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Duyung, sub distrito Metinaro, distrito Dili; ———

——— **Emanuel Celestino da Costa Fatima Pereira**, oan husi **Marcelo da Costa Pereira**, klosan, moris iha Dili, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Duyung, sub distrito Metinaro, distrito Dili, mak sai nudar herdeiro lejitimáriu. ———

——— Ida ne’ebé nu’udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Marcelo da Costa Pereira**. ———

——— Ema sé de’it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne’ebe la temi iha eskritura ne’e karik, tenke fó hatene faktu ne’e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 03 Fevereiro 2015.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha’u sertifika katak, loron ida-ne’e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 32 no versu Livro Protokolu n° 09 /2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Maria da Silva**, ho termu hirak tuir mai ne’e, ———

EXTRATO

Iha leron 10.10.2014. **Maria da Silva**, faluk, moris iha Ainaro, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Lesse, distritu Ainaro, Mate iha Ainaro, distritu Ainaro.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia oan mesak mak hanesan tuir mai ne'e:—

— **Domingas Xavier**, klosan, moris iha Ainaro, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Leolima, sub distritu Hato-Udo, distritu Ainaro, mak sai nudar herdeira lejitimária.—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Maria da Silva**. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 03 Fevereiro 2015.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, leron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Dili, iha folha 46 no 47 Livro Protokolu n° 09 /2015 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Margarida Guterres**, ho termu hirak tuir mai ne'e,

— Iha leron 28.10.2014. **Margarida Guterres**, faluk, moris iha Manatuto, nacionalidade timor, hela fatin ikus iha Sau, distritu Manatuto, Mate iha Manatuto, distritu Manatuto.—

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela nia oan mesak mak hanesan tuir mai ne'e:—

— **Mariana Soares Guterres**, kaben ho **Rafael Silveira**, moris iha Manatuto, nacionalidade timor, hela fatin iha suku Sau, sub distritu Manatuto, distritu Manatuto, mak sai nudar herdeira lejitimária.—

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Margarida Guterres**.

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 19 Fevereiro 2015.

Notáriu,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição.

— Certifico que, por escritura de dezasseis de Fevereiro de dois mil e quinze, lavrada a folhas quarenta e dois a quarenta e quatro do Livro de Protocolo número 9 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:—

Denominação: “**Associação Juventude Apoiu Desenvolvimento**”.—

Sede social: no suco de Comoro, sub distrito de Dom Aleixo do distrito de Dili.—

Duração: tempo indeterminado.—

A associação Tem por objecto :—

- a. Promover juventude perpara bein-estar para desenvolver Esperito Umanista são Solidaridade e Coperação;—
- b. Defender todo interese Nacionais e associação Juventude Apoio Desenvolvimento;—
- c. Garanrir Liberdades individual bazeiando o valores éticas, morais, educação sívica para todos juventude dentro do estado direito Democrática Timor-Leste;—
- d. Preparar todos os Joventudes timorense para capacitar mercadoria de trabalho;—
- e. AJAD, este associação promover paz e defender unidades nacionais, melhoria democracia para desenvolver programa associação é prosperiadade juventude no povo de Timor-Leste;—
- f. AJAD, este associação asigurar e têm garantir partisipação positivo do juventude para prosesso do desenvolvimento nacional.—

Orgãos Sociais da Associação:

- a) **Assembleia Geral.**
- b) **Conselho de Administração**
- c) **Conselho Fiscal.**

Forma de obrigar

- **A associação obriga-se com a assinatura do seu Presidente do Conselho de Administração.**—

Cartório Notarial de Dili, 16 de Fevereiro de 2015

O Notário,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de dezasseis de Fevereiro de dois mil e quinze, lavrada a folhas trinta e nove e quarenta e um do Livro de Protocolo número 9 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Bebora-Dili, foi constituída uma Fundação que se rege pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “**Fundação das Irmãs Reparadoras de Nossa Senhora de Fátima**”._____

Sede social: Bairro Memo, do Municipio de Bobonaro._____

Duração: tempo indeterminado._____

A Fundação Tem por objecto : _____

1- A Fundação tem por fim realizar, promover, coordenar e patrocinar a investigação, a formação, a assistência e a cooperação a todos os níveis - nomeadamente, técnico e logístico - nas áreas da saúde, da integração social e comunitária, do desenvolvimento humano, da qualidade de vida e do melhoramento da prevenção, da assistência e reabilitação dos doentes._____

2- *Incumbe especificamente à Fundação, com respeito pelos princípios que informam a Instituidora - em especial pela doutrina social da Igreja - e pelos tratados internacionais mais relevantes respeitantes à protecção e promoção dos Direitos Humanos, da Saúde e da Vida:*_____

- a) Promover a saúde e o bem estar social, em especial junto das populações pobres;
- b) Promover e apoiar projectos de cariz social e sanitário junto das populações;_____
- c) Desenvolver acções de informação, a nível nacional e internacional, sobre as carências das populações, especialmente nas áreas da saúde e integração social e comunitária;_____
- d) Realizar, coordenar e/ou apoiar quaisquer iniciativas na área da formação, investigação e estudo;_____
- e) Colaborar, cooperar e apoiar outras instituições que prossigam fins análogos aos da Fundação;_____
- f) Editar e/ou, por qualquer forma ou meio, nomeadamente, escrito e audiovisual, divulgar informação relativa aos fins prosseguidos pela Fundação enquadrada nas acções que realiza, coordena, promove e/ou apoia;—
- g) Utilizar as mais avançadas tecnologias de informação no uso e fruição e criação de obras culturais e de informação;—

- h) Criar, desenvolver e gerir bases de dados pessoais;—
- i) Elaborar e gerir programas e projectos de acção sócio e cultural, pastoral e espiritual;
- j) Realizar, promover e apoiar a realização de quaisquer eventos, designadamente, cursos, seminários e conferências, designadamente nas áreas da ciência e investigação, pastoral e espiritual, arte e cultura; a Fundação poderá ser depositária, para efeitos de exibição, de obras de arte que sejam propriedade de entidades públicas ou privadas;_____
- k) Candidatar-se a projectos de apoio nacionais e/ou internacionais, públicos e/ou privados;_____
- l) Celebrar quaisquer tipos de acordos com entidades terceiras, públicas e privadas, singulares e colectivas, actuantes, directa ou indirectamente, nomeadamente nos sistemas de saúde e de acção social._____
- m) Criar e/ou gerir instituições hospitalares e/ou de apoio médico -social;_____
- n) Criar, desenvolver, gerir, promover e apoiar projectos no domínio do ensino, designadamente, na área da saúde e da acção social;_____
- o) Aderir a Federações ou Confederações, nacionais ou estrangeiras;_____
- p) Quaisquer outras actividades que se adequem à finalidade da Fundação._____

Orgãos Sociais da Fundação:_____

São orgãos da Fundação

A Assembleia de Curadores;_____

O Conselho de Administração_____

O Conselho Fiscal ou Fiscal Único;_____

O Conselho Consultivo; O Conselho Geral._____

A Assembleia de Curador, a Administração, Conselho Fiscal, O Conselho Consultivo, O Conselho Geral sendo estes dois ultimos compostos por um numero impar de membros;_____

O orgão da Administração é composto por um Presidente, um Tesoureiro e um Vogal;_____

A Fundação se obriga com a assinatura de pelo menos dois membros da Administração.-

Forma de obrigar _____

Decisão nº 1367/2015/CFP

- A Fundação obriga-se com a assinatura do seu Presidente e dois outros membros do Conselho da Direção.

Cartório Notarial de Dili, 16 de Fevereiro de 2015

O Notário,

Lic, Agostinho Goncalves Vieira

AVISO Nº: 07/SETP/ II / 2015

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 2 de Março de 2015, nas seguintes áreas:

Município : Ainaro

Posto Administrativo : Ainaro, Hatu-Builico

Suco : Mauchiga, Mulo, Nuno-Mogue e Manutaci

Área de Colecção : 020001, 020002, 020003, 020004, 020005, 020006, 020007, 020008, 020009, 020010, 020011, 020012, 020013, 020014, 020015, 020016, 020017, 020018, 020019 e 020020

Díli, 18 de Fevereiro de 2015

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes



Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do MNEC da necessidade de preencher cargos de chefia na estrutura da instituição;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Nomear os seguintes funcionários a partir de 1 de janeiro de 2015 para, em comissão de serviço e até a realização de processo de seleção por mérito, exercer os seguintes cargos de chefia da estrutura do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Emanuel de Jesus da Costa Tilman	Chefe do Departamento de Comunicação Social
Adérito Baptista Lopes	Chefe do Departamento de Tecnologias e Informática
Cesaltina Ximenes Belo Magno	Chefe do Departamento do Tesouro
João Simão de Sousa	Chefe do Departamento de Logística

Díli, 30 de Janeiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1368/2015/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal, sobre a cessação da comissão de serviço para as quais foram nomeados;

Considerando o que dispõe o artigo 22º, do Decreto-Lei nr 20/2011, de 8 de junho;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CESSAR a comissão de serviço dos funcionários adiante como Administradores no Ministério da Administração Estatal:

- Domingos Lopes – Administrador de Hatubulico;
- Tomás Francisco da Costa Freitas – Administrador de Vemassee;
- Lino Fortunato Moreira Freitas – Administrador de Quelicai;
- José Pina Cardoso – Administrador de Maucatar

Díli, 29 de Janeiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº1369/2015/CFP

Considerando a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Luís Celestino da Costa Correia, funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando o ofício 66/2015, de 30 de janeiro, do Ministro da Saúde, que informa que o funcionário não participou das atividades que motivaram a abertura do processo disciplinar;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

NOME

CARGO EM COMISSÃO

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

1. ARQUIVAR o processo disciplinar em relação a Luís Celestino da Costa Correia, do Ministério da Saúde;
2. Informar ao Ministério da Saúde.

Publique-se

Díli, 5 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício Comissão da Função Pública

Decisão nº 1370/2015/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando a informação da UNTL Desporto, pelo Ofício 19/UNTL, de 6 de fevereiro, sobre a cessação da comissão de serviço para as quais foram nomeados, em virtude de indicação para nova nomeação;

Considerando o que dispõe o artigo 22º, do Decreto-Lei nr 20/2011, de 8 de junho;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CESSAR a comissão de serviço dos funcionários abaixo nos cargos de direção e chefia da UNTL, a contar de 9 de fevereiro de 2015:

Díli, 6 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1371/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação da UNTL da necessidade de preencher cargos de direção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Nomear os seguintes funcionários a partir de 7 de fevereiro de 2015 para, em comissão de serviço e até a realização de processo de seleção por mérito, exercer os seguintes cargos de direção e chefia da estrutura da UNTL:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
Jacinto H. Soares Belo	Diretor-Geral dos Serviços Académicos
Armindo de Fátima	Diretor Nacional de Avaliação Académica
Ofélia Vilhena Ribeiro	Diretora Nacional de Recursos Humanos
Apolinário Ribeiro da Costa	Diretor Nacional de Atendimento ao Estudante
Mateus da Silva	Chefe do Departamento de Gestão do Património
Mateus Amaral	Chefe do Departamento de Apoio Logístico
José Ornai Ximenes Freitas	Chefe do Departamento dos Transportes
Egídio dos Santos Filipe	Chefe do Departamento de Coordenação de Grandes Projetos
Aníbal de Andrade	Chefe do Departamento de Biblioteca
Eusébio Soares Guterres	Chefe do Departamento de Graduação
Melina Esteves Pinto Soares	Chefe do Departamento de Protocolo
Saula Cardoso	Chefe do Departamento do Tesouro

Díli, 6 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1372/2015/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando a informação do Ministério da Justiça, pelo Ofício 40/GDG/MJ, de 5 de fevereiro, sobre o término da comissão de serviço;

Considerando o que dispõe o artigo 22º, do Decreto-Lei nr 20/2011, de 8 de junho;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

CESSAR a comissão de serviço de Francisco Cárceres, como Diretor Geral do Ministério da Justiça, a contar de 17 de fevereiro de 2015.

Díli, 9 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1373/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Justiça da necessidade de estender a comissão de serviço de ocupantes de cargos de direcção na estrutura da instituição;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória e a opinião favorável do Ministro da Justiça;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. NOMEAR em comissão de serviço os seguintes funcionários para, pelo prazo de um ano e a contar de 17 de fevereiro, exercer os cargos de direcção no Ministério da Justiça, a seguir:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
HENRIQUE DE OLIVEIRA XIMENES	Diretor-Geral
LUCAS ANTÓNIO DA COSTA	Inspetor-Geral

2. ESTENDER pelo prazo de um ano a comissão de serviço dos seguintes funcionários em cargos de direcção no Ministério da Justiça:

NOME	CARGO EM COMISSÃO
CRISÓGNO DA COSTA NETO	Diretor Nacional de Administração e Finanças
CELITO CARDOSO	Diretor Nacional de Direitos Humanos e Cidadania

Díli, 9 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1374/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a solicitação do Ministério da Administração Estatal para o preenchimento em substituição de cargo de

chefia até a realização do processo de seleção por mérito;
Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foram submetidos os funcionários em causa e que resultou em avaliação satisfatória;

Considerando a recomendação da Resolução do Governo nr. 28/2014, de 22 de outubro e o Diploma Ministerial 24/2014, de 24 de julho, do MAE, que estabeleceu os serviços dos Postos Administrativos;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR Leopoldo Barreto para, em substituição, exercer em comissão de serviço o cargo de Administrador do Posto Administrativo de Alas, do Município de Manufahi.

Díli, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1375/2015/CFP

Considerando a decisão Nº 1296/2014, de 9 de dezembro da Comissão da Função Pública que aplicou a pena de demissão a Nério Duarte Gonçalves Moniz, do Ministério da Saúde em Ermera;

Considerando que as razões de recurso apresentadas justificam parcialmente as ausências do funcionário ao serviço;

Considerando que o acusado demonstrou arrependimento e o firme desejo de tornar-se um servidor do Estado cumpridor das suas obrigações;

Considerando o que dispõe o artigo 101º, da Lei Nº 5/2009, de 15 de Julho;

Considerando a decisão do Presidente da Comissão da Função Pública na 81ª Reunião Disciplinar de 21 de janeiro de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra i) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

RECONSIDERAR a decisão que aplicou a pena disciplinar para reduzir a pena imposta a Nério Duarte Gonçalves Moniz para suspensão por 60 dias, na forma do número 5, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde;

Publique-se.

Dili, 11 de fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1376/2015/CFP

Considerando a decisão Nº 908/2013, de 4 de outubro, da Comissão da Função Pública, que aplicou a pena de demissão por abandono de serviço a Benjamin João Guterres, do Ministério da Educação;

Considerando o recurso disciplinar interposto contra a referida decisão;

Considerando que o recurso não apresenta novos factos ou argumentos para a reconsideração da decisão;

Considerando que a decisão é de outubro de 2013 e o recurso foi apresentado somente em outubro de 2014;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública na 81ª Reunião Disciplinar, de 21 de janeiro de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) e i) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

INDEFERIR o recurso disciplinar apresentado e manter a pena de demissão por abandono de serviço aplicada a Benjamin João Guterres, do Ministério da Educação.

Comunique-se ao recorrente e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1377/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Osório Bianco, funcionário do Ministério da Educação em Ainaro;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas; Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 82ª Reunião Disciplinar, de 16 de janeiro;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Osório Bianco culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Osório Bianco a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1378/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Áureo da Cruz Belo, do Ministério das Finanças;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo

investigado não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 82ª Reunião Disciplinar de 10 de fevereiro de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Áureo da Cruz Belo culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “c”, do número 2 do artigo 88º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Áureo da Cruz Belo a pena de inactividade por um ano, na forma do número 6, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;
4. Advertir o seu superior hierárquico por deixar de controlar adequadamente a frequência do funcionário.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº1379/2015/CFP

Considerando a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Alípio da Cruz Lopes, funcionário do Ministério da Educação em Bobonaro;

Considerando que a investigação demonstrou que as faltas decorrem de deslocação para curso de formação;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 82ª Reunião Disciplinar de 10 de fevereiro;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

1. ARQUIVAR o processo disciplinar em relação a Alípio da

Cruz Lopes, do Ministério da Educação;

Publique-se.

2. Advertir o professor para que mantenha uma conduta profissional de acordo com os deveres da Função Pública.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Publique-se

Libório Pereira

Dili, 11 de Fevereiro de 2015

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Libório Pereira

Presidente em exercício Comissão da Função Pública

Decisão nº1381/2015/CFP

Decisão nº 1380/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Quintiliano Soares, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas;

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Justino Assis, Funcionário do Gabinete do Primeiro-Ministro;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que a investigação da secretariado da CFP concluiu que trata-se de caso de âmbito pessoal, não existindo envolvimento da Administração Pública ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas; Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 82ª Reunião Disciplinar de 10 de fevereiro de 2015;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h), do número 1, do artigo 5º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 82ª Reunião Disciplinar, de 16 de janeiro;

1. Arquivar o presente processo, vez que os factos apurados não tem relação com o serviço.
2. Encaminhar cópia do processo à Procuradoria-Geral da República para avaliar a existência de indícios de crime.

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

Comunique-se ao investigado e ao Gabinete do Primeiro-Ministro;

Publique-se

Dili, 11 de Fevereiro de 2015

1. Considerar Quintiliano Soares culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Quintiliano Soares a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1382/2015/CFP

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Agricultura e Pescas.

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Alexandre do Rego, funcionário do Ministério da Educação;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu

em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ela produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 82ª Reunião Disciplinar, de 10 de fevereiro;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Alexandre do Rego culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Rescindir o contrato de trabalho de Alexandre do Rego, na forma do número 2, do artigo 116º da Estatuto da Função Pública, por abandonado serviço;

Comunique-se ao investigado e ao ME.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1383/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Domingos de Fátima Gusmão, funcionário do Ministério da Saúde em Natarbora;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de cumprir com o dever de assiduidade ;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 82ª Reunião Disciplinar, de 16 de janeiro;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Domingos de Fátima Gusmão culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Domingos de Fátima Gusmão a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão Nº1384/2015/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Matias de Canossa Viegas Barros, funcionário do Ministério das Obras Públicas;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, quando deixou de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta no relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão do Presidente em exercício da CFP na 82ª Reunião Disciplinar, de 10 de fevereiro de 2015;

Assim, a Comissão da Função Pública, pelo seu Presidente em exercício, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Matias de Canossa Viegas Barros culpado de conduta irregular
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Deixar de aplicar pena em vista da condenação criminal pelo mesmo facto;
4. Suspender o pagamento do salário durante o cumprimento da pena de prisão imposta pelo Tribunal;
5. Reintegrar o funcionário por ocasião do término do cumprimento da pena.

Comunique-se ao investigado e ao MOP.

Publique-se

Dili, 11 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Decisão nº 1385/2015/CFP

Considerando que nos termos da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Justiça da necessidade de nomear em comissão de serviço ocupante de cargo de direcção na estrutura da instituição;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho a que foi submetido o funcionário em causa e que resultou em avaliação satisfatória e a opinião favorável do Ministro da Justiça;

Considerando a decisão da Comissão da Função Pública, na 5ª Sessão Extraordinária de 03 de Fevereiro de 2010 e conforme as razões de justificativa constantes na acta da referida sessão extraordinária;

Considerando a delegação contida na Decisão Nº 126/2010, tomada na 16ª Reunião Extraordinária, de 11 de Outubro;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

NOMEAR o Técnico Profissional do Grau C ANTÓNIO FÁTIMA DE JESUS, para em comissão de serviço e pelo prazo de um ano, exercer o cargo de Subinspetor Geral no Gabinete de Inspeção e Auditoria do Ministério da Justiça.

Dili, 12 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da Comissão da Função Pública

Despacho nº2160/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a informação do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente sobre a conclusão da licença concedida ao funcionário;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

REINTEGRAR a Técnico Administrativo do Grau E GETRUDES DA COSTA ARAÚJO aos quadros da Função Pública a partir de 13 de novembro de 2014 e determinar o retorno ao Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente.

Publique-se

Dili, 02 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2161/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a concordância do INAP e a informação do SCFP;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I, “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo pelo prazo de dois anos a Técnico Superior do Grau B PRINCIPELINA ISAURA DOS SANTOS ISAAC, do INAP.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2162/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação da Procuradoria Geral da República pelo ofício 05/DARU/PJR, de 19 de janeiro;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER ao funcionário abaixo, a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, a contar de janeiro de 2015.

- Oficial de Justiça SATURNINO SIT

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2163/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do ME;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos professores David Moraes da Silva e Celestina da Costa Belo, da EBC Seíçal, do ME.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2164/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério das Finanças;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MF;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Pedro Alves, do MF.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 2165/2015/PCFP

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do ME;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Martinha Inês Soy Costa Amaral, do ME.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 2167/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério das Obras Públicas;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MOP;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de João António Corte Real Oliveira, do MOP.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho n° 2166/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Educação;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do ME;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Carlos do Rego, Francisco Soares e Wida Lestari, do ME em Dili.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Despacho n° 2168/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Administração Estatal;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MAE;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei n° 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Agostinho Gusmão, do MAE.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2169/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério das Finanças;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MF;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Pedro Alves, do MF.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2170/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério da Administração Estatal;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do MAE;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do MAE:

- a. João da Cruz
- b. José da Silva
- c. Honório Marques
- d. Amaro dos Santos
- e. Domingos de Almeida

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2171/2015/PCFP

Considerando a investigação do Ministério das Obras Públicas;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do MOP;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do MOP:

- a. Elio Jordão Manuel da Costa
- b. Ahmad Santiago
- c. João A. Corte Real Oliveira

d. Luís Gama

e. Florindo da C. Xavier

f. Nélson da Liva Luy

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2172/2015/PCFP

Considerando a investigação da PCM;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do MOP;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Rogério Soares, do IADE, da PCM
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2173/2015/PCFP

Considerando a investigação da SES;

Considerando a existência de indícios da prática de infração

disciplinar por parte de funcionários da SES;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de José da Costa Soares e Gaspar Magno Ximenes, da SES
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2174/2015/PCFP

Considerando a investigação do MS;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do MS;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do MS:
 - a. Martinho Lopes
 - b. Venancio Soares Pinto
 - c. Joana de Araújo B. Soares
 - d. Juvencia da Silva Afonso
 - e. Galiano Amâncio Ximenes
 - f. Merlindo Soares Freitas

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 02 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2175/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado à CFP pelo ofício 77/2015, de 30 de janeiro, da RTTL;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR ANTONIO FEBU DA SILVA da categoria de Técnico Profissional do Grau C, da RTTL.

Publique-se

Dili, 02 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2176/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Educação, manifestada no ofício 148/DGSC/2015, de 23 de janeiro;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de fevereiro de 2015 a 1 de fevereiro de 2017 ao Professor NUNO ESMÉNIO XAVIER SILVA SOARES, do Ministério da Educação em Dili.

Publique-se

Dili, 3 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2177/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando o ofício nr. 11/2015, de 12 de Janeiro, do Serviço Nacional de Inteligência;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de 20 agentes da Administração Pública para prestar serviços nas actividades do Serviço Nacional de Inteligência no período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Dili, 3 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº2178/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando a informação do Secretariado da CFP sobre o término do destacamento dos funcionários, determinado pelo despacho 1233/2013, do Presidente da CFP;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

REINTEGRAR os funcionários adiante aos seus órgãos de origem, por término do destacamento:

- Abel do Carmo Freitas –MOP
- Afonso Amaral Carvalho – SEPFOPE
- Alicia Fátima de Jesus – ME
- Anabela da Silva – MOP
- Caetano de Jesus de Sousa – MAP
- Constantino Pereira Maia – RTTL
- Domingos Orleans – MT
- Hugo Agostinho da C. Pinto – MAE
- Ivonia dos Reis – UNTL
- João Apolónia Belo – MS
- Lucas Afonso – MAP
- Manuela X. dos Reis – SEJD
- Maria Margarida da C. Ximenes – MTC
- Martinho Araújo da Costa – SEJD
- Noémia H. de Jesus – ME
- Octavianus B.N. Amaral – ME
- Tobias da Costa - MS

Publique-se

Dili, 3 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2179/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de Maio estabelece o Regime Jurídico da Administração e Gestão do Sistema de Ensino Básico;

Considerando que o referido Decreto-Lei institui tabela remuneratória com componentes variáveis para os gestores das escolas do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Ministério da Educação verificar a implementação das condições estabelecidas na referida tabela remuneratória;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelos escritórios 75, 79 e 146/2015;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de Maio a alteração de salário de gestor de escola, conforme adiante:

NOME	CARGO ESCOLA	INÍCIO	SALÁRIO
Benvindo Maria Lemos Sequeira	Coordenador EBF Raimea - Covalima	Dez 2014	315.00
André Borges	Coordenador EBF Rita Bou - Maliana	Jan 2015	365.00
João Guterres	Adjunto Diretor EBC Uaibua - Baucau	Dez 2014	505.00
Domingos Guterres	Diretor EBC Bereleu - Aileu	Jan 2015	526.00

Publique-se.

Dili, 4 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2180/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde pelo escritório MS-GDG/DNARH-DSRH/DGP/1/2015/43, de 13 de janeiro;

Considerando que o profissional de saúde foi colocado no distrito de Manufahi, conforme a lista de colocação aprovada pelo Ministério da Saúde;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER ao profissional de saúde abaixo, a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, a contar de fevereiro de 2014.

- TP Grau D Maria Estela Maia Macedo

Publique-se.

Dili, 4 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº2181/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º, da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que o funcionário público deve ser reintegrado às suas funções, não podendo permanecer sem colocação;

Considerando que a direção nacional onde o funcionário prestava serviços no Ministério da Educação foi colocada na SEJD, por ocasião da Orgânica do IV Governo Constitucional;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

REINTEGRAR OSCAR DIAS QUINTAS aos quadros da Função Pública e determinar a apresentação à Secretaria de Estado da Juventude e Desporto.

Publique-se

Dili, 05 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2182/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de

agentes da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Considerando a solicitação do MOP pelo Ofício 59/2015, de 2 de fevereiro;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho a contratação de 1 agente da Administração Pública e a extensão do contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de 234 agentes da Administração Pública para prestar serviços nas actividades do Ministério das Obras Públicas no período entre janeiro e junho de 2015.

Publique-se.

Dili, 5 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2183/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública.

Considerando o requerimento de exoneração do interessado encaminhado à CFP em 3 de fevereiro;

Considerando o que dispõe o número 1 do artigo 116º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública).

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide:

EXONERAR BRÍGIDA SUZANA ESTEVES DA SILVA da categoria de Técnico Superior do Grau B do Ministério das Finanças.

Publique-se

Dili, 5 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2184/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes da Administração Pública;

Considerando o requerimento da UNTL, pelo ofício 72/UNTL/2015, de 2 de fevereiro;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nr. 22/2011, de 08 de Junho o contrato de trabalho sob a rubrica de salários e vencimentos de 8 agentes da Administração Pública para prestar serviços nas actividades da UNTL no período entre janeiro e dezembro de 2015 e 3 agentes da Administração Pública para prestar serviços entre novembro de 2014 e abril de 2015.

Publique-se.

Dili, 5 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2185/2015/PCFP

Considerando a investigação do Gabinete de Inspeção do Ministério da Saúde;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do MS;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do Ministério da Saúde:

- a. Domingas Natália Ximenes – Lacló
- b. Sonia Santa P. Da Costa – Laléia
- c. Manuela Rodrigues Sarmento – Soibada
- d. Egídio Cárceres Oliveira – Manatuto
- e. Maria Domingas D.C. Oliveira – Lacló

2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 5 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2186/2015/PCFP

Considerando a investigação do Gabinete de Inspeção do Ministério da Saúde;

Considerando que existe indícios de conduta irregular por parte de funcionários do Serviço Distrital de Saúde de Liquiçá;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública, a instalação do procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão Nº 20/2009, de 22 de outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias prevista no artigo 15º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho decide:

1. Determinar uma investigação preliminar sobre os factos relatados pelo Gabinete de Inspeção do MS e que trata da conduta dos funcionários do Serviço Distrital de Saúde de Liquiçá;
2. Designar o Diretor Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se

Dili, 5 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2187/2015/PCFP

Considerando a investigação do Gabinete de Inspeção do Ministério da Saúde;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do MS;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta dos seguintes funcionários do Ministério da Saúde:
 - a. Elizeu Gusmão – Hospital de Suai
 - b. Armando Soares Pereira – Hospital de Suai
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 5 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2188/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério dos Transportes e Comunicações, manifestada no ofício 14/MTC/2015, de 30 de janeiro;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de fevereiro de 2015 a 1 de fevereiro de 2017 a Técnico Administrativo do Grau E Arlinda Maria Soares Pinto, do Ministério dos Transportes e Comunicações.

Publique-se

Dili, 5 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2189/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Saúde;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do MS;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Benedito P.B. de Jesus Cabral, funcionário do Ministério da Saúde;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 5 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2190/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que Decreto-Lei Nº 22/2011, de 08 de junho estabelece os critérios e condições para a contratação de agentes de Administração Pública;

Considerando o requerimento da UNTL pelo Ofício 48/UNTL/DNJR/2015, de 23 de janeiro;

Considerando o que dispõe o artigo 33º da Lei Nº 8/2004, de 16 de junho (Estatuto da Função Pública);

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei Nº 7/2009, de 15 de julho, decide :

AUTORIZAR, nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei Nº 22/2011, de 08 de junho o contrato de trabalho sob a rubrica de salário e vencimento de 18 agentes da Administração Pública, nos termos da lista em anexo, no período entre 5 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Publique-se

Dili, 5 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2191/2015/PCFP

Considerando a investigação da SES;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário da SES;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Simão Lopes, da SES
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 09 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2192/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Educação, manifestada no ofício 203/DGSC/2015, de 3 de fevereiro;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de fevereiro de 2015 a 1 de fevereiro de 2017 ao Professor JOÃO FERNANDO DAS DORES, do Ministério da Educação em Dili.

Publique-se

Dili, 9 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2193/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Educação, manifestada no ofício 204/DGSC/2015, de 3 de fevereiro;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de fevereiro de 2015 a 1 de fevereiro de 2017 ao Professor ANTO-

NIO LOPES, do Ministério da Educação em Atauro, Dili.

Publique-se

Dili, 9 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2194/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Administração Estatal, manifestada no ofício 120/MAE/2014, de 25 de fevereiro;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 25 de outubro de 2013 a 25 de outubro de 2015 a Yazalde David Caetano de Castro, do MAE.

Publique-se

Dili, 10 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2195/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério das Finanças, manifestada no ofício 629/DGSC/2014, de 4 de julho;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 1 de agosto de 2014 a 1 de agosto de 2016 a Arlindo da Cruz Monteiro, do Ministério da Finanças.

Publique-se

Dili, 10 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2196/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Agricultura e Pescas, manifestada no ofício 36/DGSC/2015, de 23 de janeiro;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 2 de fevereiro de 2015 a 2 de fevereiro de 2016 ao TP do Grau D Martinha Bi Liquinha, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 10 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2197/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Agricultura e Pescas, manifestada no ofício 68/DGSC/2015, de 2 de fevereiro;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 2 de fevereiro de 2015 a 2 de fevereiro de 2016 ao TA do Grau E Eurico de Andrade, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 10 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2198/2015/PCFP

Considerando a informação da PDHJ;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionário do Ministério da Justiça;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Manuel Exposto Martins Sequeira, do Ministério da Justiça;
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 10 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2199/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Agricultura e Pescas, manifestada no ofício 35/DGSC/2015, de 23 de janeiro;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 2 de fevereiro de 2015 a 2 de fevereiro de 2017 ao TA do Grau E Rui Oliveira, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 10 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2200/2015/PCFP

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 939/DGSC, de 9 de outubro;

Considerando a existência de indícios da prática de infração disciplinar por parte de funcionários do ME;

Considerando que compete ao Presidente da Comissão da Função Pública a instalação de procedimento administrativo disciplinar, em razão da delegação contida na decisão número 20/2009, de 22 de Outubro da Comissão da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Determinar a abertura de procedimento disciplinar para investigar a conduta de Julio Maia e Leoneto da Conceição dos Santos, do Ministério da Educação em Ermera.
2. Designar o Director Nacional de Disciplina e Processo Administrativo do Secretariado da Comissão da Função Pública como instrutor do processo.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2201/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a concordância do Ministério da Educação e a informação do SCFP;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 5 de fevereiro de 2015 e 5 de fevereiro de 2016 ao Professor Inocêncio da Silva Soares, do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2202/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder licença com vencimentos para fins de estudos, nos termos da decisão Nº 19/2009, de 22 de Outubro e do Decreto-Lei nr. 21/2011, de 08 de Junho.

Considerando a concordância do Ministério da Educação e a informação do SCFP;

Considerando o que dispõe o artigo 53º, inciso I , “f”, do Estatuto da Função Pública;

Considerando que o objecto do evento de capacitação é de relevância para o desenvolvimento nacional;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo ao disposto no artigo 7º da mesma Lei, decide:

Conceder licença com vencimento para fins de estudo, pelo período compreendido entre 5 de fevereiro de 2015 e 5 de fevereiro de 2016 ao Professor António Amado da Cruz Guterres, do Ministério da Educação.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2203/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública realizar as progressões e promoções na Função Pública, nos termos do Estatuto da Função Pública.

Considerando a informação do Secretariado da CFP sobre a necessidade de ajustamento do enquadramento de funcionários do MAE em razão de não ter sido realizado de acordo com a lei;

Considerando o que dispõe a Resolução nr 42/2010, sobre a conversão de agentes da Administração Pública em funcionários públicos;

Considerando a data limite imposta pelo Decreto-Lei nr 44/2011, de 21 de setembro;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. DETERMINAR o ajustamento do enquadramento nos graus da carreira dos funcionários do MAE constantes da lista em anexo;
2. DETERMINAR que o enquadramento ocorra tendo como referência o mês Junho de 2011, nos termos do Decreto-Lei nr 44/2011, de 21 de setembro.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente da CFP

Despacho nº 2204/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto-Lei nr. 13/2012, de 7 de março, que revogou o Decreto do Governo nr. n.º 15/2008, de 13 de Outubro, alterado pelo Decreto do Governo nº 9/2009, de 26 de Novembro, que estabeleceu o Regime de Subsídios aos Profissionais de Saúde;

Considerando o pedido do Ministério da Saúde pelo ofício MS-GDG/DNARH-DSRH/DGP/I/2015/17, de 8 de janeiro;

Considerando que os profissionais de saúde continuaram a beneficiar-se do subsídio mesmo após a sua revogação;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

1. SUSPENDER o pagamento do subsídio aos profissionais da saúde previsto no Decreto do Governo n.º 15/2008, de 13 de Outubro, alterado pelo Decreto do Governo nº 9/2009, em vista da sua revogação pelo Decreto-Lei nr 13/2012, de 7 de março.
2. DETERMINAR a restituição ao Estado dos valores recebidos indevidamente desde 7 de março de 2012, em parcelas mensais não superiores a 15% do salário mensal.

Publique-se.

Dili, 11 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho Nº2205/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector publico, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de julho.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública conceder as licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei Nº 21/2011.

Considerando o requerimento do funcionário e a concordância do Ministério da Agricultura e Pescas, manifestada no ofício 72/DGSC/2015, de 2 de fevereiro;

Considerando que dispõe o artigo 54º do Estatuto da Função Pública;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15º da Lei nº 7/2009, de julho, decide :

Conceder licença sem vencimento pelo período entre 20 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2016 a Assistente do Grau F Pascoela da Costa Vieira Branco, do Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se

Dili, 11 de Fevereiro de 2015

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2206/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho;

Considerando que o Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de Maio estabelece o Regime Juridico da Administrac'ao e Gestao do Sistema de Ensino Basico;

Considerando que o referido Decreto-Lei institui tabela remuneratória com componentes variáveis para os gestores

das escolas do Ministério da Educação;

Considerando que compete ao Ministério da Educação verificar a implementação das condições estabelecidas na referida tabela remuneratória;

Considerando a informação do Ministério da Educação pelo ofício 28/2015;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

AUTORIZAR, nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nr. 7/2010, de 19 de Maio a alteração de salário de gestor de escola, nos termos da lista em anexo com 96 chefes de gabinete de apoio técnico do Ensino Básico.

Publique-se.

Dili 12 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP

Despacho nº 2207/2015/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando o disposto no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro, sobre o suplemento salarial de ajuda de custo por recolocação;

Considerando a informação do Ministério da Saúde pelo ofício MS-GDG/DNARH-DSRH/DGP/I/2015/129, de 3 de fevereiro;

Considerando que os profissionais de saúde foram colocados no distrito de Ainaro, conforme a lista de colocação aprovada pelo Ministério da Saúde;

Assim o Presidente em exercício da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, e atendendo o disposto no número 2 do Artigo 6º da mesma Lei, decide:

CONCEDER aos profissionais de saúde abaixo, a partir de Julho de 2014, a ajuda de custo por recolocação prevista no número 2, do artigo 14º, do Decreto-Lei nr. 20/2010, de 1 de Dezembro:

- Nelson Eugénio P.G. Monteiro – Médico Geral
- Milena da Conceição Fátima do Rego – Médico Geral
- Joaquim Soares Granadeiro – Médico Geral
- Mário Ximenes – Médico Geral
- Zequinha da Silva Barros – Médico Geral
- Abrão da Costa Benevides – Médico Geral
- Artur Sarmiento Martins – Médico Geral

Publique-se.

Dili, 12 de Fevereiro de 2015.

Libório Pereira

Presidente em exercício da CFP